**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**“ALTERA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2009 E 059/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eusanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** OArt. 6º da Lei Complementar 059 de 07 de dezembro de 2017 que alterou a redação do artigo 194 da Lei Complementar nº [005](https://leismunicipais.com.br/a/ro/c/campo-novo-de-rondonia/lei-complementar/2009/0/5/lei-complementar-n-5-2009-dispoe-sobre-do-estatuto-dos-servidores-publicos-municipais-de-campo-novo-de-rondonia-na-forma-que-estabelece-e-da-outras-providencias)/2009, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 6º. O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou de Inquérito composta de, pelo menos, três servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles, o seu presidente.”*

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de julho de 2021 e revogando-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 7°, da Lei Complementar nº 059/2017.

.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

**Prefeito**

**MENSAGEM Nº 041, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

A Sua Excelência o Senhor

**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis,*

Com cordiais cumprimentos, encaminho Projeto de Lei que **ALTERA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 005/2009 E 059/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que houve alterações na legislação municipal este ano, em especial a Lei Complementar nº. 086 de 04 de Maio de 2021, que **excluiu o cargo de Corregedor Municipal da estrutura administrativa,** e assim neste momento, outras leis precisam ser alteradas, como é o caso da LC 059/2017 que alterou a LC 005/2009.

Deste modo, visando dar correções nesta área, é que propomos a presente medida, e assim podermos dar continuidades aos processos em que se apura infrações por parte de servidores e outros.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação.

Certos de contarmos com a boa acolhida, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

**Prefeito**